



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2024

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 29, IV, 31, XXVII e 63 § 7º da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, Sra. Marcus Rodrigo Amorim Florindo, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 29, IV, 31, XXVII e 63 § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 31, inciso VI, alínea “h” do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 46/2024, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 27/11/2024;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 63, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a **Lei nº 1080/2024** oriunda do projeto de Lei nº 46/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Ibatiba/ES, 19 de dezembro de 2024.

Marcus Rodrigo Amorim Florindo

Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba